

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

GABINETE JURÍDICO

RELATÓRIO PRELIMINAR

Aquisição de Serviços n.º 02/JFA/EDU/2014

AJUSTE DIRETO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Processo n.º 11/JFA/GP/2014

Aos **treze dias do mês de agosto do ano de 2014**, reuniu o Júri designado por Deliberação da **JFA**-Junta de Freguesia de Alvalade, para conduzir o procedimento respeitante ao ajuste direto supra identificado, constituído pela Técnica Superior (jurista), Mafalda Cayolla, na qualidade de 1ª vogal efetiva em substituição da presidente, pela Técnica Superior (eng^a), Susana Paulo, na qualidade de 2ª vogal efetiva e pela Técnica Superior (socióloga) Tânia Cardoso, na qualidade de segunda vogal suplente. -----

A reunião do júri teve por objetivo, a elaboração do **relatório preliminar** do procedimento supra identificado, em cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos, *doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP*, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com as alterações decorrentes do Decreto-lei n.º 278/2009, de 02/10 (que procedeu à sua republicação), Lei n.º 3/2010, de 27/04, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/10, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12 e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/07. -----

Importa, como questão prévia, descrever os factos relevantes da tramitação do presente procedimento. -----

I.

DA DECISÃO DE CONTRATAR

Como atrás referido, o presente procedimento pré-contratual na forma de ajuste direto, foi autorizado por Deliberação do Executivo da Freguesia de Alvalade, datada de 04/08/2014, que incidiu sobre a **Proposta n.º 80/2014**, apresentada àquele executivo pela Vogal da Educação – Dr.^a Cláudia Cláudio, nos termos do disposto na **alínea j) do art.12º da Lei n.º 56/212, de 08/11**, e das **alíneas a) dos n.ºs 1 e 2 do art.16º e alínea a) do n.º 1 do art.20º**, ambos do CCP. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

GABINETE JURÍDICO

II.

**DA ABERTURA, PUBLICITAÇÃO E CONSULTA DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS**

Por via da identificada **Proposta n.º 80/2014**, aprovada na reunião do executivo da **JFAlvalade** do passado dia **04/08/2014**, foi deliberada a decisão de contratar a aquisição dos **serviços de limpeza** para as escolas **EB1-Bairro de São Miguel, EB1-Teixeira de Pascoais, EB1-São João de Brito, EB1-Santo António, EB1-D.Luís da Cunha e EB1-Coruchéus** e, simultaneamente, a escolha do tipo de procedimento na forma de ajuste direto, a realização da despesa até ao limite de **€ 25.000,00**, as peças processuais do procedimento, bem como as entidades a consultar que, no caso em apreço, foram as **cinco** seguintes: -----

Easyfresh - Limpeza de Condomínios ; -----

Interlimpe - Facility Services SA; -----

Opticlean; -----

Perfect Clean; -----

Perímetro Final, Lda; -----

Nessa sequência, foram remetidos convites, por via de carta registada com aviso de receção, àquelas oito entidades no dia **05/08/2014**, tendo-lhes sido concedido o prazo de **cinco dias** ininterruptos para apresentação das respetivas propostas, cuja data terminou no passado dia **10/08/2014**. -----

No dia útil imediatamente seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas, o Júri elaborou a **lista de ordenação dos concorrentes**, conforme segue : -----

A referida lista ficou ordenada de acordo com o quadro a seguir indicado:-----

Ordem	Concorrentes	Data da entrega da proposta
1	EASYFRESH-LIMPEZA DE CONDOMÍNIOS	07/08/2014
2	PERFECT CLEAN	08/08/2014 - 16:04
3	INTERLIMPE - FACILITY SERVICES	08/07/2014 - 11:35

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

GABINETE JURÍDICO

III.

DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente **n.º 1 - EASYFRESH-LIMPEZA DE CONDOMÍNIOS** apresentou um valor de € **28.500,00**, o qual é **superior ao preço base do presente procedimento pré-contratual**, pelo que, por força da remissão operada no **n.º 2 do art.122º do CCP**, a sua **proposta é excluída**, ao abrigo do disposto na **alínea o) do n.º 2 do art.146º**, conjugado com a **alínea d) do n.º 2 do art.70º** [“(…) que o preço contratual seria superior ao preço-base (…)]”, **ambos do CCP**. -----

O concorrente **n.º 2 - PERFECT CLEAN** não apresentou a sua proposta nos termos exigidos no **n.º 15 do respetivo convite**, porquanto não apresentou a sua proposta de acordo com o modelo constante do Anexo I ao convite, não indicou o preço global, bem como não apresentou a declaração prevista na **alínea a) do n.º 1 do art.57º do CCP** que corresponde, no caso em apreço, ao Anexo II ao convite, pelo que, ao **violar** o exigido nas **alíneas a) e b) do n.º 15.1 e alínea a) do n.º15.2 do convite**, a sua **proposta é excluída**, ao abrigo do disposto na **alínea a) do n.º. 22.1 do convite**, conjugado com a **alínea d) do n.º 2 do art.146º**, aplicável por força da remissão operada no **n.º 2 do art.122º**, **ambos do CCP**. -----

O concorrente **n.º 3 - INTERLIMPE - FACILITY SERVICES** apresentou a sua proposta nos termos exigidos no n.º 15 do convite, sendo, conseqüentemente admitida ao presente procedimento pré-contratual, na forma de ajuste direto. -----

IV.

DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA EFEITO DE ADJUDICAÇÃO

Em face ao **critério de adjudicação do mais baixo preço**, definido no **n.º 16 do Convite** (ainda que do mesmo conste, por lapso, o critério da proposta economicamente mais vantajosa que seria sempre inaplicável por total falta de previsão de fatores e/ou sub fatores e respetivas ponderações que o enformassem), foi admitida ao presente ajuste direto apenas uma proposta apresentada pelo seguinte concorrente : -----

1.º classificado - CONCORRENTE N.º 3 - INTERLIMPE - FACILITY SERVICES. -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

GABINETE JURÍDICO

V.

DA PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Mais deliberou o júri propor à entidade com competência para a decisão de contratar, *in casu*, a **Freguesia de Alvalade a decisão de adjudicação do presente procedimento**, ao concorrente atrás identificado, **INTERLIMPE - FACILITY SERVICES**, pelo valor de **€ 24.365,00** (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e cinco euros), ao qual acresce o **IVA de 23%** de **€ 5.603,95**, no **valor total de € 29.968,95**. -----

IV.

DO ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

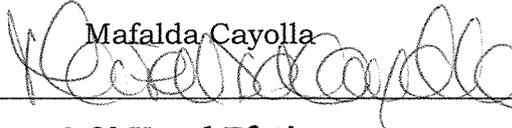
Cumpridas todas as formalidades e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, às 16:45, tendo-se elaborado o presente relatório que vai ser rubricado e assinado por todos os elementos do Júri.

O Júri,

A 1ª vogal Efetiva,

em substituição da Presidente,

Mafalda Cayolla



A 2ª Vogal Efetiva,

Susana Paulo



A 2º Vogal Suplente,

Tânia Cardoso